



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 377-1121 / 377-1122 - Fax: (18) 377-1206
e-mail: pmflor@femanet.com.br - CEP 19.870-000

LEI Nº 027/2.001

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CESSÃO DE USO EM COMODATO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, A PEDRO MUFFATO E CIA. LTDA.)

SEVERINO DA PAZ, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Florínea, autorizado a efetuar a Cessão de Uso em Comodato à Empresa Pedro Muffato e Cia. Ltda., CGC. nº 81.433.765/0015-12, com sede na Av. Messias Wilmar de Souza, nº 522, na cidade de Londrina-PR, do imóvel abaixo descrito:

Um terreno, localizado na Rua Salvador Granado, esquina com a Rua José Alves de Lima, nesta cidade, medindo 35 metros de frente por 62 metros da frente aos fundos, totalizando 2.170 metros quadrados, contendo uma construção em alvenaria, com 700 metros quadrados, confrontando pelo lado direito de quem da Rua olha com o Estádio Municipal Marcelino Ferreira de Carvalho e pelos fundos com as propriedades que constam pertencer a Valdir Mariano, Hélio Mariano e Outros.

§ 1º - A referida Cessão de Uso em Comodato será por um período de 02 (dois) anos consecutivos, contados da promulgação da presente Lei, podendo haver prorrogação desse período, se assim convier à Municipalidade.

§ 2º - Reforma e ampliação do imóvel, se de interesse da CESSIONÁRIA, e com a anuência da CEDENTE, deverão correr por conta única e exclusiva daquela.

Artigo 2º - O objeto da presente Cessão, destina-se a abrigar estabelecimento comercial no ramo de comércio atacadista de gêneros alimentícios, que deverá ser legalmente estabelecido neste município de Florínea, com geração de empregos à comunidade.

Parágrafo Único - Durante o período em que estiver no imóvel, deverá a CESSIONÁRIA conservar a fazer bom uso do mesmo, bem como arcar



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 377-1121 / 377-1122 - Fax: (18) 377-1206
e-mail: pmflor@femanet.com.br - CEP 19.870-000

com as despesas de água e energia elétrica, consumidas no estabelecimento, durante o período de uso.

Artigo 3º - Vencido o prazo da presente Cessão e não havendo prorrogação, o imóvel retornará à posse e domínio da CEDENTE, sem qualquer ônus para a Municipalidade e independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, devendo a CESSIONÁRIA devolvê-lo em perfeito estado de conservação.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Florínea, 03 de maio de 2.001.

SEVERINO DA PAZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

MARIA APARECIDA CARDOSO
Diretora de Departamento de Administração